

**Emenda 07 ao Projeto de Lei nº 44/2018, que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 do Município de Ouro Branco e dá Outras Providências.**

**Art. 1º - Altera o caput do artigo 8º, que passa a ter a seguinte redação:**

**Art. 8º.** Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**) o Executivo Municipal apresentará à Câmara Municipal, até o **dia 30 (trinta) de julho de 2018**, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Ouro Branco, 12 de junho de 2018.

Carlos Roberto Rodrigues  
Vereador

Carlos Roberto Pereira  
Vereador

Charles Silva Gomes  
Vereador

Geraldo Pedro da Silva  
Vereador

José Irenildo Freires de Andrade  
Vereador

Leandro Marcelo Souza  
Vereador

Nilma Aparecida Silva  
Vereadora

Reinaldo Nolasco da Silva  
Vereador

Rodrigo Vieira Duarte  
Vereador

**Emenda 08 ao Projeto de Lei nº**